

LEI N.º 384, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

Altera a denominação do Distrito de Boa Vista para Boa Vista da Serra e dá outras providências.

O povo do Município de Juatuba, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O distrito de Boa Vista passa a ser denominado Boa Vista da Serra.

Art. 2º. O art. 2º da Lei n.º 294, de 11 de fevereiro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O distrito a que se refere a presente lei terá as seguintes confrontações, conforme texto aprovado pelo IGA:

Divisas Interdistritais entre os distritos de Juatuba e Boa Vista da Serra:

“Começa no córrego Abrolho, na ponte da rodovia municipal que liga Mateus Leme à BR-262, junto a uma pequena represa; daí, sobe o espigão fronteiro e alcança o divisor de águas do ribeirão Mateus Leme e córrego Boa Vista ou da Candonga; prossegue por este divisor, passando pelo lugar denominado Cruz das Almas, até alcançar o ponto fronteiro à cabeceira do córrego Bom Sucesso; desce a encosta, transpõe a BR-262, atinge essa cabeceira e desce pelo córrego até a sua foz no córrego Boa Vista ou da Candonga”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juatuba, aos 22 de setembro de 1999

Oscar Soares de Andrade

Prefeito Municipal

[RRDC1] Comentário: